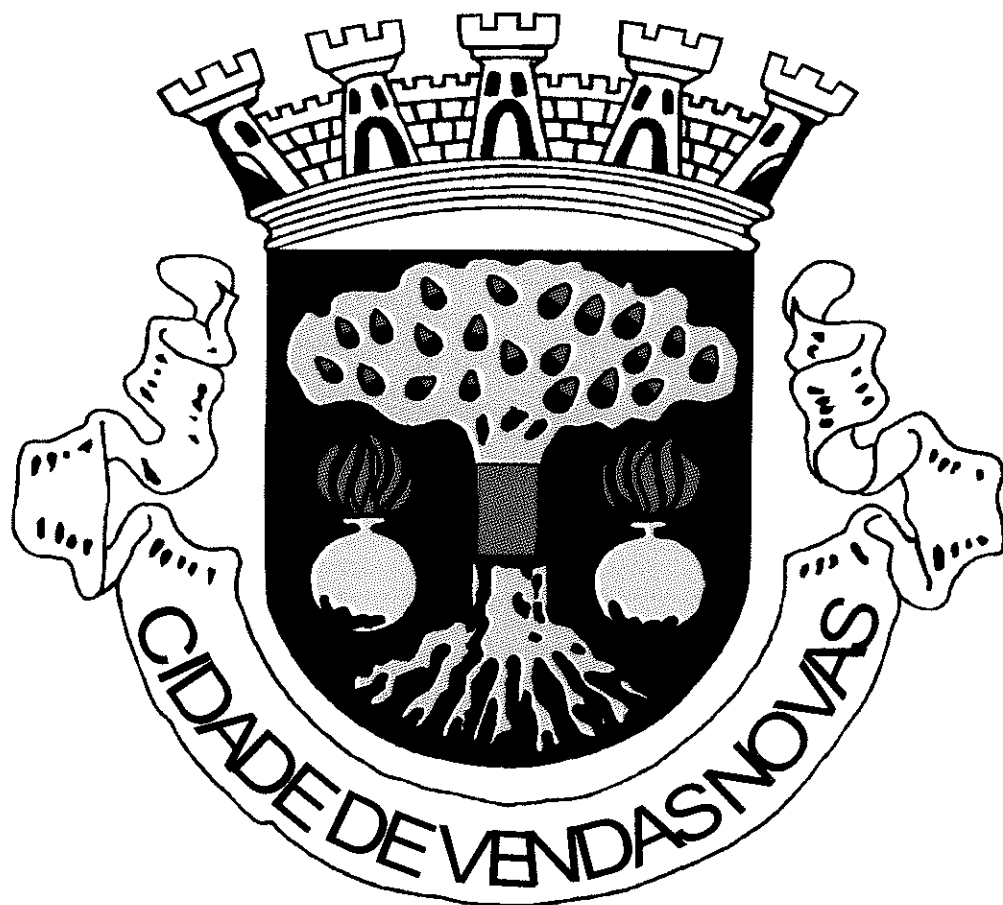


CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 24 / 01 / 2018

Ata n.º 02 destinada a:



ATA N.º 02

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

VEREADORES

JOÃO TERESA RIBEIRO

BRUNO ALEXANDRE GOMES

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

AUSENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Elsa Caeiro, ausente por motivos de doença.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 12 de janeiro esteve presente na apresentação de cumprimentos do Sargento-mor do Regimento de Artilharia n.º 5, no dia 13



participou na Inauguração da Exposição “Amostr’Arte” e na apresentação do livro “Caderno de Capa Preta”, do autor Leonel da Cunha, que decorreu no Fórum Cultural “A Praça” e no dia 15 participou na reunião do Conselho Executivo da AMGAP. No dia 16 participou no Conselho Intermunicipal da CIMAC, no dia 17 esteve presente na entrega das chaves às novas empresas da StartUp Alentejo e no dia 22 participou em duas reuniões, numa relativa ao Centro Qualifica de Vendas Novas e outra com o STAL.

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que no dia 13 de janeiro participou na Inauguração da Exposição “Amostr’Arte” e na apresentação do livro “Caderno de Capa Preta” e no dia 18 participou na reunião da CIMAC, sobre o referencial social.

Tomou a palavra o **Vereador Bruno Gomes**, dando conhecimento que no dia 13 de janeiro esteve presente na apresentação do livro “Caderno de Capa Preta”, no dia 16 participou numa reunião no CDOS, sobre atividades do desporto escolar no Distrito de Évora no ano de 2018 e no dia 17 procedeu ao 1.º dia de atendimento vocacionado para o associativismo local, informando que a partir da presente data haverá um dia específico para fazer o referido atendimento, de forma a dar uma resposta mais direta e efetiva às associações do nosso Concelho.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, referindo que foi divulgada uma sessão que irá acontecer no dia 2 sobre as doenças oncológicas, mas cujo horário dificulta a participação de quem está a trabalhar.

A **Vice-Presidente** informa que a organização da iniciativa não é municipal, é do Centro de Saúde e o Município apenas apoia, julgando que o horário tem a ver com a disponibilidade dos oradores.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Presente proposta do Presidente da Câmara Municipal a propor a metodologia de aplicação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, no Município de Vendas Novas, propondo designadamente que a Câmara Municipal delibere que os serviços da autarquia promovam o levantamento de todas as situações que eventualmente sejam abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 112/2017, de



29 de dezembro, e que relativamente às mesmas se pronunciem se correspondem ou não a situações que se enquadrem no conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais, que satisfaçam necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e de direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico, de modo à Câmara Municipal deliberar quanto ao seu reconhecimento formal.

Tomou a palavra o **Presidente** apresentando o assunto e fazendo o enquadramento do mesmo.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, perguntando se, em termos legais, há tempo para todos os procedimentos, sem prejudicar ninguém. Refere que há questões que são levantadas, que não necessitam da deliberação da Câmara Municipal, pois o Presidente tem competência para tal. Solicita que o processo ande com a maior celeridade e sem prejudicar ninguém.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que existem matérias que, pela sua importância, o executivo entende que devem ser apreciadas pela Câmara Municipal. Tratando-se de um processo importante, o executivo considera que a metodologia deve ser aprovada pela Câmara Municipal, de modo a que ninguém seja prejudicado. O executivo pretende que o processo decorra com a maior celeridade e com o maior rigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente, devendo os serviços da autarquia promover o levantamento de todas as situações que eventualmente sejam abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e que relativamente às mesmas se pronunciem se correspondem ou não a situações que se enquadrem no conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais, que satisfaçam necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e de direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico, de modo à Câmara Municipal deliberar quanto ao seu reconhecimento formal.

2.2 - Expediente

2.2.1 – Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete Doc. 05/18

O Município de Vendas Novas tem assumido o desporto e a prática desportiva como um eixo estratégico de intervenção e um dos principais pilares da política de desenvolvimento do Concelho. Torna-se importante dar continuidade ao programa de desenvolvimento dos desportos de raquete ao ar livre, mais concretamente o Ténis de Campo e o Padel. São objetivos principais



do programa:

- Promover os desportos de raquete ao ar livre;
- Permitir o desenvolvimento de planos desportivos destas modalidades;
- Diversificar a oferta desportiva, contribuindo para o aumento da prática desportiva.

A implementação e dinamização do Programa é da responsabilidade do Município de Vendas Novas, propondo-se a sua apreciação e votação pela Câmara Municipal.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente** informando que o presente programa surgiu da necessidade de enquadrar um desporto que é muito recente no Concelho e até no país, para dinamização da atividade. Refere que não se trata da simples utilização do campo, mas sim de dar também o apoio técnico, por parte dos serviços.

Sobre os preços ou as taxas referenciadas no documento, o **Vereador Teresa Ribeiro** pergunta como se chegou aos valores apresentados. Refere que os Vereadores da CDU entendem que se trata praticamente de um regulamento dentro de um programa e consideram que, por questões legais, o mesmo deveria ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal, tal como os restantes equipamentos municipais. Afirma que não se trata de uma questão política, mas sim de uma questão legal.

Tomou a palavra o **Presidente** informando que não se trata de uma taxa, mas sim do preço de um serviço que é prestado e como não se tinha um histórico, os valores surgiram de uma estimativa com os custos a suportar com este programa e, para além disso, foi feita uma comparação com outros Municípios que têm este serviço. O que o executivo pretende é promover a utilização do espaço, o Programa depois deixará de ser experimental e depois será feita uma análise.

Interveio a **Vice-Presidente** referindo que a proposta da CDU vai ao encontro do que o executivo pretende fazer. Após este programa experimental, o executivo entende que, de facto, deve ser criada uma taxa e os equipamentos em causa, passem a ser taxados, como todos os outros.

O **Vereador Teresa Ribeiro** afirma que, independentemente do que o executivo refere, nada impede que o assunto fosse enviado à apreciação da Assembleia Municipal, pois se fosse uma taxa, essa competência é do referido órgão. Um outro aspeto é que não sabe se tem ido muita gente ou não aos referidos equipamentos e também se poderia estudar a hipótese de reduzir o tempo de utilização. Afirma que o que preocupa os Vereadores da CDU é que os equipamentos sirvam o máximo de participantes.

Tomou a palavra o **Presidente** informando que quando se trata de uma taxa, esse assunto terá de



ir obrigatoriamente à Assembleia Municipal. Quanto ao tempo de utilização, os 90 minutos, este foi aconselhado pela própria federação. Refere que poderá ser dada a informação à Câmara Municipal, do número de utilizadores até ao momento.

Interveio a **Vice-Presidente** informando que, no último ano, houve 47 utilizações para ténis e 1090 para padel, isto em períodos de 90 minutos.

Tomou a palavra o **Vereador Teresa Ribeiro** afirmando que, para os Vereadores da CDU, trata-se de uma taxa. Quanto às utilizações, pergunta, para além do número de utilizações, se existem pessoas que gostariam de utilizar aquele espaço e não o fazem por o mesmo estar ocupado.

O **Presidente** informa que há horários com picos e outros horários vazios.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar o “Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete”.

2.2.2 – Night Run Seaside - Vendas Novas 2018

Doc. 06/18

A 5.^a Edição da “*Night Run Seaside - Vendas Novas 2018*” é um evento desportivo de corrida/caminhada, integrado nas comemorações do Dia Internacional da Mulher. Esta edição conta com uma prova extra denominada “1.^a Corrida de Saltos Altos”. Esta corrida/caminhada noturna é uma prova aberta a participantes de ambos os sexos. É uma das grandes iniciativas do Município de Vendas Novas no âmbito do desporto para todos, propondo-se a apreciação do respetivo regulamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento para a “Night Run Seaside - Vendas Novas 2018”.

2.2.3 - GESAMB: Candidatura ao POSEUR - Aviso n.º POSEUR-11-2017-22

Doc. 07/18

Presente informação dos Serviços Técnicos da DOPA a enquadrar a apresentação de uma candidatura ao POSEUR, a desenvolver pela GESAMB em parceria com os municípios integrantes, através da qual se pretende executar um projeto piloto de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes, incluindo ainda outros resíduos recicláveis do setor residencial e não residencial com produções diárias que não excedam os



1.100 litros. A concretização da parceria implica a celebração de dois protocolos a celebrar entre a GESAMB e o Município de Vendas Novas, propondo-se a sua aprovação.

Tomou a palavra o **Presidente** apresentando o documento e fazendo o enquadramento do mesmo.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro** perguntando onde é que a Câmara Municipal irá colocar os resíduos selecionados.

Tomou a palavra o **Presidente** informando que irá funcionar como já funcionava anteriormente, designadamente com os “verdes”, o que se pretende é aumentar a eficácia deste serviço. Os referidos resíduos serão recolhidos e posteriormente entregues na estação da GESAMB, que está localizada no Parque Industrial de Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar os protocolos a celebrar entre o Município e a GESAMB.

2.2.4 - Acordo de colaboração com a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I | 2018

Doc. 08/18

Apresenta-se proposta de Acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I que visa regular as condições de parceria, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia para o ano 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município e a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I.

2.2.5 - Proposta de preço de venda do livro “O caderno da capa preta” de Leonel da Cunha

Propõe-se a venda ao público do livro “O caderno de capa preta” de Leonel da Cunha, pelo preço unitário de 10 euros, com I.V.A. incluído, cuja edição foi apoiada pelo Município de Vendas Novas no ano de 2017 através da aquisição de 204 exemplares.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro** referindo que não sabia que a Câmara Municipal tinha apoiado este livro e pergunta porque razão foi feita a aquisição dos 204 exemplares da obra e qual o valor envolvido.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Tomou a palavra a **Vice-Presidente** informando que a Câmara Municipal tem um regulamento de apoio à edição de livros, com base no qual as pessoas poderão apresentar a sua candidatura. Refere que existem critérios para a aprovação das candidaturas apresentadas, que definem qual o apoio a atribuir. Informa que o número de aquisições da obra, corresponde à percentagem do apoio que o Município deu para a edição deste livro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, fixando o preço do livro “O caderno de capa preta” em 10 euros (IVA incluído).

2.2.6 – Associação “Amigos de Landeira” - Restauro de cadeiras do Jardim de Infância

Presente proposta de apoio à Associação de Solidariedade Social “Os Amigos de Landeira” através do restauro de 33 cadeiras do seu Jardim de Infância e a cedência, a título de empréstimo, do mesmo número de cadeiras pelo período em que decorrer o processo de restauro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da Ordem de Trabalhos.

2.2.7 – Agrupamento de Escolas de Vendas Novas - Pedido de limpeza dos espaços interiores nos recintos da Escola Secundária e da EBVN1

No seguimento do pedido do Agrupamento para a limpeza de ervas nos espaços interiores da Escola Secundária e da EBVN1, e no espírito da boa colaboração entre as duas entidades, propõe-se que os serviços do Município colaborem nesse serviço, o qual tem um custo estimado de 1.556,80 € em equipamento e mão-de-obra.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, atribuindo um apoio em espécie ao Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, consubstanciado na limpeza de ervas nos espaços interiores da Escola Secundária e da EBVN1, no valor estimado de 1.556,80 €.

2.2.8 – Grupo de Danças e Cantares dos Pioneiros de Vendas Novas - Isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído para o Baile de Carnaval

Presente o pedido do Grupo de Danças e Cantares dos Pioneiros de Vendas Novas, no qual solicitam a isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização de um baile de



carnaval, a realizar no dia 10 de fevereiro, nas suas instalações. Informa-se que para o evento em causa a licença especial de ruído teria um custo de 34,31 €.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização do baile de carnaval, no valor de 34,31 €, ao Grupo de Danças e Cantares dos Pioneiros de Vendas Novas.

2.2.9 – Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas - Isenção do pagamento das Licenças Municipais para os eventos dos dias 14 de fevereiro e 8 de março.

Presente o pedido da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas, no qual solicitam a isenção do pagamento das licenças municipais para a realização de um evento comemorativo do dia dos namorados, a realizar no dia 14 de fevereiro, e de um evento comemorativo do dia da mulher, a realizar no dia 8 de março, ambos nas suas instalações. Informa-se que para o evento em causa a licença especial de ruído teria um custo de 34,31 € para cada um dos eventos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização dos eventos comemorativos do dia dos namorados e do dia da mulher, no valor total de 68,62 €, à Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas.

2.2.10 – Águas e Saneamento

- Cátia Manuela Nunes Canelas, solicita o pagamento das faturas de água n.ºs 68306 e 74963, no valor total de 259,28 €, em 6 prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de 6 prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, aprovando a anulação das faturas n.ºs 68306 e 74963 e autorizando o pagamento da importância de 259,28 € em seis prestações, com início em março e fim em agosto de 2018, uma no valor de 44,28 € e cinco no valor de 43,00 €, acrescidas de juros de mora, de acordo com a informação da DOPA (INT_CMVN/2017/264) de 11 de janeiro.

- André António Marques, solicita o pagamento das faturas de água n.ºs 39416 e 46066, no



LD
#

valor total de 203,54 €, em 6 prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de 6 prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, aprovando a anulação das faturas n.ºs 39416 e 46066 e autorizando o pagamento da importância de 203,54 € em seis prestações, com início em fevereiro e fim em julho de 2018, uma no valor de 35,63 € e cinco no valor de 33,00 €, acrescidas de juros de mora, de acordo com a informação da DOPA (INT_CMVN/2017/44) de 03 de janeiro.

2.2.11 – 24.^a, 25.^a, 26.^a e 27.^a alterações ao PAM, PPI e orçamento de 2017

Presente, para conhecimento, as alterações 24.^a, 25.^a, 26.^a e 27.^a alterações ao PAM, PPI e orçamento de 2017.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.2.12 – 1.^a e 2.^a alteração ao PAM, PPI e orçamento de 2018

Presente, para conhecimento, a 1.^a e 2.^a alteração ao PAM, PPI e Orçamento de 2018.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.2.13 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 23 de Janeiro, cujo saldo é de 681.213,91 €, correspondendo 616.132,66 € a Dotações Orçamentais e 65.081,25 € a Dotações não Orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/163, de Maria de Lourdes Dias Jerónimo Abrantes - Trata-se do pedido de Legalização de uma habitação, anexo e de dois pavilhões, sítos na**



Travessa Vasco Santana, Foros da Afeiteira, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, estão reunidas as condições para o deferimento da pretensão. Foi entregue Termo de Responsabilidade pela Estabilidade Executada referente à habitação e anexo e Termo de Responsabilidade que garante a Segurança, Solidez e Salubridade dos dois pavilhões.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de Legalização em epígrafe, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/217), devendo ser levantado o respetivo auto.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/125, de Francisco António Pato Capote** - Trata-se do pedido de Licenciamento para a construção de um Telheiro e Legalização de um Anexo, localizados no prédio urbano sito na Rua Fernão de Magalhães, n.º 13, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 13-12-2017. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 10-01-2017, relativamente ao pedido de Licenciamento para a construção do Telheiro, bem como o Termo de Responsabilidade que garante a Segurança, Solidez e Salubridade da obra, relativamente ao pedido de Legalização do Anexo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de Especialidades referentes ao pedido de Licenciamento para a construção de um Telheiro e ao pedido de Legalização de um Anexo do processo em epígrafe, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/314).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/193 de Luís Manuel da Silva e outros** - Trata-se do pedido de Legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar com sótão, anexo e muro, sita na Rua José Pedro Soares, n.º 2-D, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 21-12-2017. Foi entregue o Termo de Responsabilidade que garante a Segurança, Solidez e Salubridade da obra a 11-01-2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de Legalização em epígrafe, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/336).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/166, de Teresa Isabel Barata Afonso dos Santos Silva Felix** - Trata-se de uma operação urbanística, na figura de licenciamento, referente à



construção de um muro de vedação confinante com via pública sito no lote 30 da Rua José Pinto Ferreira e Rua dos Bombeiros Voluntários em Vendas Novas. Em análise processual, foram solicitados documentos exigíveis e indispensáveis à apreciação do processo, encontrando-se agora o projeto de arquitetura, após a entrega dos mesmos, instruído de acordo com a Portaria 113/2015 de 22 de Abril. O projeto de arquitetura reúne as condições mínimas necessárias para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo em epígrafe, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/363).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/199, de Francisco Miguel Pires da Silva Correia & Outros** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Legalização de Edificação Existente, referente à obra de construção de um armazém sito na EN 380 – Campos da Rainha em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação aplicável, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo em epígrafe, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/319), devendo ser levantado o respetivo auto.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.



CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 16 H 10 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 24 de janeiro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por maioria, na reunião realizada em **21/03/2018**.

em consequência das abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino

Não participou na votação, a Vice-Presidente Elsa Caeiro, por não ter estado presente na reunião em causa

O Presidente

Liç. Rita

Os Vereadores

Ana Carla Arranja M. de Barros

Maria

João Teresa Ribeiro

Elsa Cristina N. dos Santos Caeiro

Bruno Alexandre Gomes

Bruno Gomes

Maria Emília Piteira V. Paulino

Susana Maria Barreiros Gonçalves

Susana Gonçalves

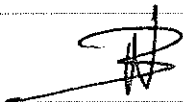


vendas novas
era uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2018/350
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/2
Data: 17-01-2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2018

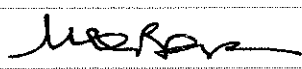
Serviço:	Serviço de Desporto
Assunto:	Proposta - "Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete"
Resumo:	<p>O Município de Vendas Novas tem assumido o desporto e a prática desportiva como um eixo estratégico de intervenção e um dos principais pilares da política de desenvolvimento do Concelho;</p> <p>Torna-se importante dar continuidade ao programa de desenvolvimento dos desportos de raquete ao ar livre, mais concretamente o Ténis de Campo e o Padel;</p> <p>São objetivos principais do programa:</p> <ol style="list-style-type: none"> Promover os desportos de raquete ao ar livre; Permitir o desenvolvimento de planos desportivos destas modalidades; Diversificar a oferta desportiva, contribuindo para o aumento da prática desportiva. <p>A implementação e dinamização é da responsabilidade do Município de Vendas Novas.</p>
Requerente:	Serviço de Desporto
Proposta de Deliberação:	Propõe-se a aprovação do "Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete"
Nº Trabalhador	1156
Assinatura:	

Documentos Anexos:

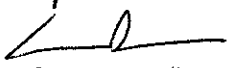
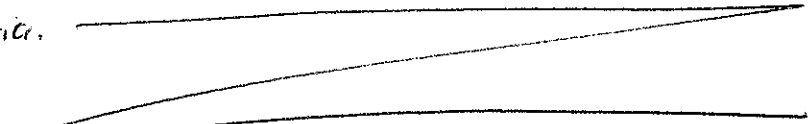
<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2018/349
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta - "Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete"

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A remissã de Câmara .		
Eleito:	V.P.		
Data:	17/1/18	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.	
	
24.1.18	





vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/349
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/2
Data: 17-01-2018

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desporto		
Trabalhador:	Nuno Branco	N.º	1156
Dirigida a:	Vice-Presidente da CMVN		
Assunto:	"Proposta para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete"		

Documentos Anexos:

Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete

Considerando que:

1. O Município de Vendas Novas tem assumido o desporto e a prática desportiva como um eixo estratégico de intervenção e um dos principais pilares da política de desenvolvimento do Concelho;
2. A construção de dois campos de Padel e a requalificação do antigo polidesportivo para a prática do Ténis, veio dar um contributo bastante importante para o aumento da diversidade de modalidades desportivas e consequente aumento da prática desportiva no Concelho;
3. Para enquadramento da respetiva prática, torna-se importante dar continuidade ao programa de desenvolvimento dos desportos de raquete ao ar livre, mais concretamente o Ténis de Campo e o Padel;
4. São objetivos principais do programa:
 - a. Promover os desportos de raquete ao ar livre;
 - b. Permitir o desenvolvimento de planos desportivos destas modalidades;
 - c. Diversificar a oferta desportiva, contribuindo para o aumento da prática desportiva.
5. A implementação e dinamização do "Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete" é da responsabilidade do Município de Vendas Novas e será coordenado pelo Serviço de Desporto.

Pelos motivos acima expostos, junto envio em anexo a proposta do "Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete" para ser apreciado pela Câmara Municipal.

À consideração superior.





vendas novas
era uma vez uma princesa

Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete

1. Introdução

O Município de Vendas Novas tem assumido o desporto e a prática desportiva como um eixo estratégico de intervenção e um dos principais pilares da política de desenvolvimento do Concelho. A realização de investimentos públicos no domínio das instalações e equipamentos para o desporto de lazer e recreação, como foi o caso da construção de dois campos de Padel e a requalificação do antigo polidesportivo para a prática do Ténis, vem dar um contributo bastante importante para o aumento da diversidade de modalidades desportivas e consequente aumento da prática desportiva no Concelho. O aumento dessas condições estruturais contribuem significativamente para uma melhor qualidade de vida e bem-estar de todos os munícipes, missão a que o Município se propõe diariamente no âmbito da sua ação.

2. Objetivos

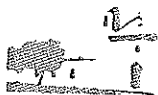
- a) Promover os desportos de raquete ao ar livre;
- b) Permitir o desenvolvimento de planos desportivos destas modalidades;
- c) Diversificar a oferta desportiva, contribuindo para o aumento da prática desportiva.

3. Responsável do programa

A implementação e dinamização do “Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete” é da responsabilidade do Município de Vendas Novas e será coordenado pelo Serviço de Desporto.

4. Modalidades

Este programa de desenvolvimento vai centrar-se essencialmente nas modalidades de Ténis de Campo e na modalidade de Padel.



vendas novas

era uma vez uma piscina

5. Público-alvo

Este programa é aberto a todas as pessoas de ambos os géneros que não tenham contra indicações para a prática de exercício físico. Aos menores de 16 anos de idade é exigido o acompanhamento por um adulto responsável.

6. Parcerias

Podem ser estabelecidas parcerias com outras entidades desde que o objetivo comum seja o desenvolvimento dos desportos de raquete ao ar livre e a persecução dos objetivos enunciados no ponto 2.

7. Duração do programa

O presente programa decorre na presente época desportiva e renova-se automaticamente para as épocas desportivas seguintes se não existir indicação contrária.

8. Inscrição no programa

A inscrição no programa é realizada presencialmente na secretaria de atendimento das piscinas municipais de Vendas Novas no horário de atendimento.

9. Exame médico desportivo

A Lei nº5/2007 de 16 de Janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no nº2 do seu artigo 40º que, no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas “constitui especial obrigação do praticante assegurar-se previamente, de que não tem quaisquer contra indicações para a sua prática”. Assim, deixa de ser obrigatório a apresentação de exame médico, para a prática desportiva, existindo, contudo, a especial obrigação do praticante em declarar/assegurar que não tem quaisquer contra indicações para a prática desportiva que pretende desenvolver.



vendas novas

era, uma vez, uma princesa.

10. Marcações para utilização dos campos

- a) Só podem efetuar marcações, os utilizadores inscritos no Programa Municipal de Desenvolvimento dos Desportos de Raquete;
- b) As marcações dos tempos de utilização dos campos são feitas presencialmente na secretaria de atendimento das piscinas municipais de Vendas Novas;
- c) O agendamento dos tempos de utilização só é válido se, no ato da marcação ou marcações, o utilizador efetuar o respetivo pagamento;
- d) No último dia útil da semana, iniciam-se as marcações para a semana seguinte (numa semana normal as marcações para a semana seguinte de segunda-feira a sábado, iniciam-se à sexta-feira da semana anterior);
- e) Caso o tempo de utilização não seja usufruído, por razões climatéricas ou outras relacionadas com o respetivo equipamento, o utilizador fica com um crédito utilização futura;
- f) Sempre que o utilizador efetuar uma marcação e não puder comparecer, deve proceder à desmarcação da mesma. Caso faça a desmarcação o utilizador fica com um crédito para utilização futura. Se não fizer a desmarcação, considera-se que a utilização foi efetuada e não há direito a crédito para utilização futura nem a devolução do valor pago;
- g) Os campos podem ser utilizados pelos mesmos praticantes num período não superior a 90 minutos. Este prazo só poderá ser excedido no caso de não haver marcação posterior, por outros utilizadores;
- h) O utilizador fica impedido de ceder a sua reserva a outro utente, sem a autorização prévia do Serviço de Desporto do Município de Vendas Novas.

11. Impedimento de utilização

- a) Sempre que o equipamento não reúna condições para a prática das modalidades (piso molhado ou outras razões), poderão os funcionários responsáveis impedir ou interromper a sua utilização;
- b) Todos os utentes que não tenham uma conduta responsável e adequada podem ser impedidos de utilizar os equipamentos.
- c) Todos os utilizadores devem utilizar vestuário apropriado para a prática desportiva (calção/camisola ou fato de treino e sapatilhas/ténis), não sendo, por isso, permitida a prática



vendas novas

era uma vez uma princesa

desportiva das modalidades se a apresentação do utilizador se revelar desadequada (por exemplo, jogar em tronco nu, ou utilizar outro tipo de equipamento que não se enquadre na prática desportiva).

12. Permanência nos campos

Só é permitida a entrada e permanência nos campos aos utilizadores que vão utilizar o respetivo espaço e no horário que lhe está atribuído.

13. Horários de utilização

- a) De segunda-feira a sábado, em períodos de 90 minutos, com início às 9h;
- b) Ao domingo, será definido um horário específico de acordo com a atividade a desenvolver.

14. Preços

Campo de Ténis

Tipo de utilização	Preço (período de 90 minutos por campo)
Utilização do campo das 9h00 às 18h00	5€
Utilização do campo das 18h00 às 22h30	6€
Utilização de 2 raquetes de aprendizagem e 4 bolas	Acresce 2€ ao valor pago pela utilização do campo
Utilização de 4 bolas	Acresce 1€ ao valor pago pela utilização do campo



vendas novas

era uma vez uma princesa

Campo de Padel

Tipo de utilização	Preço (período de 90 minutos por campo)
Utilização do campo das 9h00 às 18h00	8€
Utilização do campo das 18h00 às 22h30	10€
Utilização de 4 raquetes de aprendizagem e 4 bolas	Acresce 4€ ao valor pago pela utilização do campo
Utilização de 1 ou 2 raquetes de aprendizagem	Acresce 2€ ao valor pago pela utilização do campo
Utilização de 1 a 4 bolas	Acresce 1€ ao valor pago pela utilização do campo

15. Casos omissos

Os casos omissos que surjam no decurso do programa serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

Vendas novas, 12 de janeiro de 2018



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 06/18


N.º Registo: INT_CMVN/2018/353

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/2

Data: 17-01-2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2018

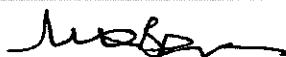
Serviço:	Serviço de Desporto
Assunto:	Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2018"
Resumo:	<p>A 5ª Edição da "Night Run Seaside - Vendas Novas 2018" é um evento desportivo de corrida/caminhada, integrado nas comemorações do Dia Internacional. Esta edição conta com uma prova extra denominada "1ª Corrida Saltos Altos".</p> <p>Esta corrida/caminhada noturna é uma prova aberta a participantes de ambos os sexos.</p> <p>É uma das grandes iniciativas do Município de Vendas Novas no âmbito do desporto para todos.</p>
Requerente:	Serviço de Desporto
Proposta de Deliberação:	Aprovar o respetivo regulamento.
Nº Trabalhador	1156
Assinatura:	

Documentos Anexos:

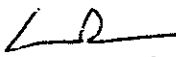
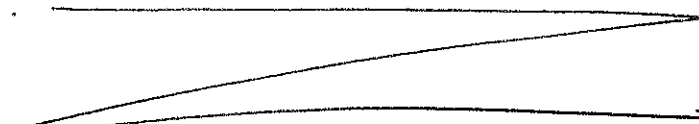
<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2018/352
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2018"

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A reunião de Câmara		
Eleito:	V.P.		
Data:	17/1/18	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
			
24.1.18			





vendas novas

cria uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/352

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/2

Data: 17-01-2018

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desporto		
Trabalhador:	Nuno Branco	N.º	1156
Dirigida a:	Vice-Presidente CMVN		
Assunto:	Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2018"		

Documentos Anexos:

Proposta de Regulamento

Considerando que:

1. A **"Night Run Seaside - Vendas Novas 2018"** é um evento desportivo de corrida/caminhada, integrado nas comemorações do Dia Internacional da Mulher;
2. O evento em referência é organizado pelo Município de Vendas Novas e conta com a colaboração de vários parceiros;
3. Esta corrida/caminhada noturna vai percorrer algumas ruas da cidade. O seu cariz popular, visto que é uma prova aberta a todos, faz dela, uma das grandes iniciativas de desporto para todos. Embora a prova esteja integrada nas comemorações em referência, a mesma é aberta a participantes de ambos os sexos;
4. Esta edição vai contar com uma prova extra denominada a "1ª Corrida Saltos Altos";
5. As corridas e caminhadas têm vindo a contribuir para o desenvolvimento da prática da atividade física no Município de Vendas Novas e conseqüentemente para uma melhor saúde e condição física da população em geral.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

De forma a sustentar a iniciativa em termos regulamentares, venho desta forma remeter a proposta de regulamento referente à corrida/caminhada **"Night Run Seaside - Vendas Novas 2018"**.

Nota: Segue em anexo a respetiva proposta de regulamento.

À consideração superior.

O Responsável do Serviço

(Nuno Manuel Rosado Branco)

REGULAMENTO

DESCRIÇÃO

A Night Run Seaside é um evento desportivo organizado pelo Município de Vendas Novas e está integrado nas comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Esta corrida/caminhada noturna de âmbito popular, é aberta a participantes de ritmos moderados ou principiantes, bem como a participantes que procuram uma corrida rápida para conseguir uma boa marca pessoal, mas que em comum partilham o gosto pela corrida e procuram modelos de prática desportiva saudável.

Nesta edição, o Município de Vendas Novas convida todas as mulheres para uma prova extra, denominada "**1ª Corrida Saltos Altos**". Esta corrida vai ter uma extensão de 100 metros, as participantes tem de ter no dia da prova idade igual ou superior a 16 anos e terão de realizar a prova usando sapatos altos, não compensados, com altura mínima de 4cm (o calçado será verificado no local no sentido do cumprimento destes requisitos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

A prova decorre no dia 9 de março de 2018.

Horas das partidas:

- 21h15 – (prova extra) 1ª Corrida Saltos Altos;
- 21h40 – Corrida 5 km (Mulheres);
- 21h41 – Corrida 5 km (Homens);
- 21h41 – Caminhada 5 km (Mulheres/Homens).

As partidas realizam-se na Avenida 25 de Abril, junto ao Parque Desportivo.

DISTÂNCIA E PERCURSO

- 1ª Corrida Saltos Altos (prova extra) – 100 metros.
- Corrida e Caminhada - distância aproximada a 5km (1 volta).

INSCRIÇÕES

A prova é de cariz popular e podem participar atletas de ambos os sexos, que gozem de boa saúde, em representação de coletividades, organizações populares, grupos desportivos

de empresas, outros organismos e pessoas individuais. As inscrições serão limitadas a 2.000 atletas.

As inscrições podem ser efetuadas no Serviço de Desporto (a funcionar nas Piscinas Municipais), online na página do Município na internet www.cm-vendasnovas.pt ou numa outra plataforma da especialidade autorizada pelo Município de Vendas Novas.

- **Inscrições até 3 de março – 3 € por participante** (tem direito a dorsal e t-shirt técnica não personalizados);
- **Inscrições de 4 a 6 de março – 4 € por participante** (tem direito a dorsal e t-shirt técnica não personalizados);
- O pagamento da inscrição (valor de acordo com a data do registo da inscrição) tem de ser efetuado na secretaria das Piscinas Municipais de Vendas Novas ou através de multibanco, até ao dia 6 de março;
- As inscrições só são consideradas aceites quando estiverem pagas;
- **A organização só garante a entrega da lembrança (t-shirt técnica) às inscrições pagas até ao dia 6 de março;**
- **As participantes femininas no ato da inscrição para a corrida ou caminhada devem indicar se também vão participar na "1ª Corrida Saltos Altos";**
- As inscrições poderão encerrar em qualquer data, logo que seja atingido o limite das 2.000 inscrições pagas.

VERTENTE SOLIDÁRIA

A Night Run Seaside assume um caráter solidário, com 1€ do valor da inscrição a reverter como donativo para a **"Acreditar – Associação de Pais e Amigos de Crianças com Cancro"**.

PARTICIPAÇÃO

A prova pode ser feita a correr ou a caminhar e é aberta a participantes femininos e masculinos;

Será atribuída classificação nos escalões de absolutos femininos e absolutos masculinos e na prova extra "1ª Corrida Saltos Altos" no escalão absolutos femininos;

A participação de atletas com 16 ou mais anos de idade, implica que no ato da inscrição tenha o conhecimento e concordância com as regras constantes das condições de participação/aceitação do termo de responsabilidade constantes do Anexo I a este Regulamento e disponível na página do Município na internet;

A participação de atletas menores, de idade inferior a 18 anos, está sujeita à entrega de um termo de responsabilidade por parte dos pais ou encarregados de educação (constante do anexo II a este regulamento e disponível na página do Município na internet), juntamente com a inscrição ou no momento de levantamento do dorsal de participação.

IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Todos(as) os(as) atletas, até final da prova, deverão vestir a t-shirt técnica e o dorsal fornecido pela organização.

ESCALÕES

Absolutos Femininos e Absolutos Masculinos (corrida e caminhada).

Prova extra – Absolutos Femininos

CRONOMETRAGEM

A cronometragem eletrónica das corridas de 5 km (masculina e feminina) é efetuada através de chip.

A organização responsabiliza-se pela recolha do chip no funil de chegada.

A caminhada não é cronometrada.

A prova extra tem cronometragem manual, apenas das três primeiras chegadas.

SUPERVISÃO

A prova é supervisionada pelos juizes da Associação de Atletismo de Évora.

PRÉMIOS

São atribuídos prémios, não monetários, às primeiras 5 classificadas femininas na Corrida 5km: vale oferta às três primeiras classificadas e lembranças à 4ª e 5ª classificada.

São atribuídas lembranças aos 3 primeiros classificados Absolutos Masculinos na Corrida 5km.

São atribuídas lembranças às 3 primeiras classificadas na prova extra "1ª Corrida Saltos Altos".

ABASTECIMENTO

A organização garantirá o abastecimento de água no final do percurso.

SEGUROS

Todos os participantes estão cobertos por seguros de acidentes pessoais.

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

A GNR, em sintonia com o Município de Vendas Novas, organiza a segurança do evento e orientação do trânsito.

O percurso será encerrado ao trânsito, permitindo-se apenas a circulação de viaturas indispensáveis a condução da prova, assistência e informação, devidamente autorizadas.

DISPOSITIVO DE ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA

Os Bombeiros Voluntários de Vendas Novas asseguram o socorro no respetivo evento.

DIVERSOS

A organização aconselha todos os atletas participantes a efetuarem um exame médico antes da competição. Da sua aptidão física serão responsáveis os Clubes ou entidades que procederem á sua inscrição, os próprios atletas ou pais ou encarregados de educação dos menores de 18 anos de idade.

CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vendas Novas.

Vendas Novas, janeiro de 2018

Anexo I
DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ao efetuar a minha inscrição na “Night Run Seaside – Vendas Novas 2018”, aceito e concordo com as seguintes condições de participação:

1. Atesto que sou fisicamente apto e que não fui advertido por nenhum profissional de saúde qualificado para alguma ou qualquer condição que me impeça de participar neste evento.
2. Assumo desta forma, em meu nome e de qualquer outra pessoa ou entidade que possa reivindicar ou instaurar processo em meu nome, e reconheço expressamente que é minha intenção:
 - a) Aceitar as regras e condições de participação da atividade “Night Run Seaside – Vendas Novas 2018”;
 - b) Dispensar e libertar de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, nomeadamente também através de processo judicial, por perdas e danos de qualquer tipo, incluindo perdas económicas que decorram ou se relacionem com a minha participação, incluindo deslocação de ou para o evento, a entidade organizadora, todas as entidades patrocinadoras, parceiras ou colaboradores do evento e todas as pessoas que se encontrarem em representação destas entidades no evento;
 - c) Reconheço e assumo todos os riscos eventualmente existentes no percurso, nomeadamente, trânsito, acidentes, efeitos meteorológicos, equipamentos defeituosos, estado do percurso ou das zonas de partida e chegada, qualquer acidente provocado por outros participantes, espectadores, voluntários ou os membros da organização.
3. Autorizo o uso do meu nome e/ou imagens relativas à minha participação no evento e renuncio a qualquer compensação futura pelo uso da minha imagem.
4. Afirmando por este meio que tenho idade igual ou superior a dezoito (18) anos.
5. Declaro que li este documento e que compreendi o seu conteúdo.

Anexo II

DECLARAÇÃO – RESPONSÁVEIS DE MENORES DE IDADE

Para menores de dezoito (18) anos de idade, o pai, mãe ou responsável legal aceita e concorda com as condições descritas no Anexo I, confirmando que tem a capacidade jurídica e a autoridade para agir em nome do menor inscrito.

Para o efeito vai assinar termo de responsabilidade anexo (anexo II) que deverá ser entregue à organização para efeitos de levantamento do dorsal de participação.

Termo de responsabilidade para atleta menor de 18 anos

Eu (nome)	
Data Nascimento	
Portador do BI/CC	
Morador/Rua	
Código Postal	
Localidade	

Na qualidade de pai/mãe/encarregado de educação do atleta:

Nome	
Data Nascimento	
Portador do BI/CC	

Para os devidos efeitos e sob minha inteira responsabilidade, declaro:

1. Não possuir, o menor, quaisquer contraindicações médicas para a prática das atividades físicas a desenvolver no âmbito "Night Run Seaside – Vendas Novas 2018";
2. Que é da minha inteira responsabilidade assegurar, previamente à participação, do estado de aptidão física do menor para o exercício daquelas atividades de acordo com o estabelecido na lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (lei de bases da atividade física e do desporto), n.º 2 do artigo 40.º;
3. Que com a presente declaração e por minha livre e expressa vontade, prescindindo de apresentar atestado médico que comprove a aptidão física do menor;
4. Que a participação é efetuada por livre vontade do menor e que assumo a responsabilidade pelos riscos inerentes à sua participação.

Vendas Novas, ____ de _____ de 2018

O declarante

(assinatura conforme documento de identificação)



vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/384

N.º Processo:

Data: 19-01-2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2018

Serviço:	DOPA-SAM		
Assunto:	GESAMB: Candidatura ao POSEUR - Aviso n.º POSEUR-11-2017-22		
Resumo:	Apresentação de uma candidatura ao POSEUR, a desenvolver pela GESAMB em parceria com os municípios integrantes, através da qual se pretende executar um projeto piloto de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes, incluindo ainda outros resíduos recicláveis do setor residencial e não residencial com produções diárias que não excedam os 1.100 litros. A concretização da parceria implica a celebração de dois protocolos a celebrar entre a GESAMB e o Município de Vendas Novas.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar os dois protocolos nos termos da informação anexa.		
Nº Trabalhador	4802	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	Com o Registo INT_CMVN/2018/381, de 19-01-2018
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Minutas do protocolo

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A reunião de Câmara.		
Eleito:	V.P.		
Data:	19/1/2018	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.

24.1.18





vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2018/381

N.º Processo:

Data: 19-01-2018

INFORMAÇÃO

Serviço:	DOPA - SAM		
Trabalhador:	Jorge Quintas	N.º	4802
Dirigida a:			
Assunto:	GESAMB: Candidatura ao POSEUR - Aviso n.º POSEUR-11-2017-22		

Documentos Anexos:

Minutas dos protocolos

O Plano Estratégico de Resíduos Urbanos (PERSU 2020), como instrumento de referência da política nacional de resíduos urbanos, estabelece, para além de uma meta nacional de prevenção da produção de resíduos, metas específicas para cada Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos.

Neste quadro, a GESAMB identificou no seu Plano de Ação as linhas orientadoras da sua estratégia, consubstanciadas em ações a implementar no período 2014-2020 por forma a assegurar o cumprimento das metas que lhes estão atribuídas e que resultam na seguinte evolução da produção de resíduos:

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Produção de RU (toneladas)	70 444	76 879	77 113	77 884	78 663	79 450	80 244
Meta de preparação para reutilização e reciclagem	19%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
Meta de deposição de RUB em aterro	81%	53%	14%	14%	14%	14%	10%
Meta de retomas da recolha seletiva (kg/hab. ano)	35	38	38	38	39	39	48

Do mesmo modo, o Município de Vendas Novas desenvolveu o seu plano de ação (PAPERSU 2015-2020), remetido para a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em Abril 2005, como plano estratégico de ações para uma eficaz redução da produção, reutilização, reciclagem e valorização de resíduos. Neste documento o Município de Vendas Novas definiu um quadro de ação para a área da gestão dos resíduos urbanos (RU), com particular destaque para as ações com incidência nas recolhas seletivas de embalagens e de biodegradáveis (RUB) e a sua articulação com o plano da GESAMB.

Apesar dos esforços desenvolvidos pelos municípios e pela GESAMB, em 2016 esta empresa intermunicipal registou uma capitação da recolha seletiva de 33 Kg/hab.ano, longe da meta estabelecida, pelo que urge concentrar esforços no sentido de garantir o aumento imposto pela meta - 48 Kg/hab.ano em 2020, ou seja, um aumento de mais de 45%.

Entretanto, através do Aviso POSEUR-11-2017-22, o Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), Eixo III, abriu um período, até 29-01-2018, para





vendas novas

era uma vez uma princesa...

candidaturas a financiamento comunitário de operações destinadas à valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem: "Investimentos com vista ao aumento da valorização orgânica de resíduos (...), através do apoio a sistemas e iniciativas de recolha seletiva de RUB (...), (nomeadamente aquisição de contentores e de viaturas de recolha seletiva)" - tipologia iii) definida no n.º 2 do Aviso. As autarquias, as suas associações e as empresas municipais, intermunicipais ou multimunicipais do setor dos resíduos encontram-se entre os destinatários deste Aviso, contudo as autarquias locais de pequena dimensão enfrentam desde logo dificuldades no cumprimento de determinados critérios de elegibilidade, que só uma candidatura agrupada e abrangente consegue ultrapassar. Nesse sentido, e atendendo ao enorme desafio de aumentar a retomas de recolha seletiva, a GESAMB decidiu apresentar uma candidatura ao POSEUR, construída em consonância com o Plano de Ação aprovado e construída com o contributo dos municípios que integram a área de abrangência da GESAMB, que engloba ações em todos os municípios, entre outras ações específicas apenas em alguns municípios, como é o caso de Vendas Novas.

Assim, a GESAMB desenvolveu uma operação designada por "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva", a qual visa aumentar as quantidades de resíduos de embalagem de papel/cartão, vidro e plástico e metal e de resíduos urbanos biodegradáveis recolhidos seletivamente. Esta ação visa ainda garantir o cumprimento da meta de retoma com origem na recolha seletiva e deposição de RUB em aterro contribuindo igualmente para a metas de preparação para reutilização e reciclagem. A GESAMB preparou esta candidatura, em conjunto com os municípios da sua área de intervenção, com ações dirigidas a todos os municípios, a saber:

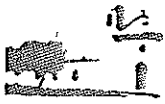
- ✓ Inovação da recolha seletiva na área de intervenção da GESAMB;
- ✓ Modelo de implementação do PAYT;
- ✓ Recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis no *setor residencial e não residencial* (pequenos produtores, produção diária de RU até 1.100 litros).

A operação candidatada terá a duração de 2 anos e um investimento de 996 mil €, incluindo análise e otimização dos circuitos da recolha seletiva; *software* de gestão da recolha seletiva; integração com o portal da GESAMB para disponibilização da informação; 185 baterias de ecopontos superficiais; 10 viaturas ligeiras de mercadorias (até 3.500 kg); modelo de implementação do PAYT; 30 contentores de 120 L e 20 contentores de 360 L para deposição de resíduos urbanos biodegradáveis; 1 viatura de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis; 1 triturador móvel de resíduos.

Um dos objetivos desta candidatura e que a GESAMB pretende desenvolver é um projeto piloto de recolha seletiva porta-a-porta, de resíduos urbanos biodegradáveis do setor residencial e não residencial com produções diárias que não excedam os 1100 litros, não só para perceber quais os principais constrangimentos que poderão condicionar a implementação de modelos de recolha seletiva de RUB, como desta forma aumentar as quantidades de resíduos recicláveis recolhidos com origem na fração *não residencial*.

As razões identificadas foram várias, no entanto a fundamental foi a constatação que as baterias de ecopontos não satisfazem este tipo de utilizadores, pelo que é indispensável complementar com um





vendas novas

era uma vez uma princesa...

serviço tipo porta-a-porta em parceria com os Municípios de Borba, Estremoz, Mourão e Vendas Novas. Por outro lado, nos Municípios de Mora, Mourão, Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas pretende-se efetuar uma recolha seletiva de resíduos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros. Os RUB recolhidos terão como destino a Unidade de Tratamento Biológico de Évora, para compostagem dedicada, permitindo avaliar a qualidade do composto produzido, por forma a estabelecer um comparativo com a qualidade do composto já produzido (resultante da recolha indiferenciada), e as potencialidades do mesmo em termos de valorização.

Assim, para fazer face à previsão de aumento de resíduos a recolher, torna-se indispensável adquirir 5 (cinco) viaturas ligeiras de mercadorias, sendo que 2 (duas) ficarão afetas ao Município de Vendas Novas.

A afetação destas viaturas consta dos protocolos anexos, que estabelecem os termos do acordo entre as partes para apresentação na candidatura e a vigorar no prazo de execução do projeto.

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)



PROTOCOLO POSEUR

Entre:

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

Município de Vendas Novas, pessoa coletiva n.º 501 177 256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas, representada por _____, contribuinte fiscal número _____, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx-xxx, em xxxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas;

Considerando que:

1. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
2. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
3. O Município de Vendas Novas é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência e Ecocentro de Montemor-o-Novo e no Ecocentro de Vendas Novas geridos pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;
4. A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva”;
5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Vendas Novas de dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.

Acordam as entidades,

Artigo 1.º

Âmbito

1. Implementação de um circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem com o objetivo de aumentar as quantidades recolhidas e enviadas para reciclagem com origem na fração não residencial (produção diária inferior a 1.100 litros);
2. Implementação de um serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), nomeadamente resíduos de jardins, parques e espaços verdes disponíveis;
3. Os RUB recolhidos seletivamente terão como destino a UTB em Évora onde será produzido um composto cuja composição e qualidade será avaliada e comparada com a registada no composto já produzido a partir dos resíduos urbanos indiferenciados.

Artigo 2.º

Responsabilidade da Gesamb

1. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:

Equipamentos	Valor (SIIVA)
Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg)	25 000 €
Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg)	25 000 €
Total	50 000 €

2. Após a receção das viaturas e assinatura do auto de receção das mesmas, a Gesamb disponibilizará as viaturas ao Município de Vendas Novas no prazo de 15 dias.

Artigo 3.º

Responsabilidade do Município

1. Definir, com a colaboração da Gesamb, o circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem, incluindo a forma e a frequência do mesmo;
2. Definir, com a colaboração da Gesamb, os termos da prestação do serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis;
3. Comunicação e divulgação destes novos serviços junto dos interessados;
4. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;

5. Afetar os equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º aos dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Assumir os custos de exploração com os equipamentos referidos no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.

Évora, ~~xx~~ de janeiro de 2018

Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da Gesamb

Pelo Município de Vendas Novas

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas

PROTOCOLO MUNICIPIO

Entre:

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

Município de Vendas Novas, pessoa coletiva n.º 501 177 256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas, representada por _____, contribuinte fiscal número _____, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas;

Considerando que:

1. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
2. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
3. O Município de Vendas Novas é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência e Ecocentro de Montemor-o-Novo e no Ecocentro de Vendas Novas geridos pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;
4. A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva”;
5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Vendas Novas de dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.

Acordam as entidades,

Artigo 1.º

Âmbito

1. Implementação de um circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem com o objetivo de aumentar as quantidades recolhidas e enviadas para reciclagem com origem na fração não residencial (produção diária inferior a 1.100 litros);
2. Implementação de um serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), nomeadamente resíduos de jardins, parques e espaços verdes disponíveis;
3. Os RUB recolhidos seletivamente terão como destino a UTB em Évora onde será produzido um composto cuja composição e qualidade será avaliada e comparada com a registada no composto já produzido a partir dos resíduos urbanos indiferenciados.

Artigo 2.º

Responsabilidade da Gesamb

1. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:

Equipamentos	Valor (SIIVA)
Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg)	25 000 €
Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg)	25 000 €
Total	50 000 €

2. Após a receção das viaturas e assinatura do auto de receção das mesmas, a Gesamb disponibilizará as viaturas ao Município de Vendas Novas no prazo de 15 dias.

Artigo 3.º

Responsabilidade do Município

1. Definir, com a colaboração da Gesamb, o circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem, incluindo a forma e a frequência do mesmo;
2. Definir, com a colaboração da Gesamb, os termos da prestação do serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis;
3. Comunicação e divulgação destes novos serviços junto dos interessados;
4. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;

5. Afetar os equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º aos dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Assumir os custos de exploração com os equipamentos referidos no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.

Artigo 4.º

Propriedade e utilização das viaturas

1. A Gesamb, após a receção dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º, assegurará os procedimentos necessário à sua circulação na via pública, nomeadamente ao seu registo, pagamento do Imposto Único de Circulação e seguro contra todo os riscos;
2. O Município conforme n.º 6 do artigo anterior é responsável pelos custos de exploração onde se incluem as despesas referidas no n.º anterior;
3. O Município de Vendas Novas assume perante a Gesamb o pagamento de um adiantamento contratual, no valor de 7.500 €, por conta da futura aquisição dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º mediante o qual os mesmos lhe serão cedidos;
4. A propriedade dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º passará a ser do Município de Vendas Novas após o término do prazo legal da conclusão da candidatura nos termos do regulamento em vigor no Aviso POSEUR-I I-2017-22 e no cumprimento das condições de financiamento do POSEUR, pelo valor do adiantamento fixado no ponto anterior. À presente data, o prazo legal da conclusão da candidatura é de 5 anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras de auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final pelo POSEUR.

Évora, xx de janeiro de 2018

Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da Gesamb

Pelo Município de Vendas Novas

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas



vendas novas

UMA ÚNICA VISÃO DOS PROCESSOS

N.º Registo: INT_CMVN/2018/358

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/2

Data: 18-01-2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2018

Serviço:	Educação
Assunto:	Acordo de colaboração com a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I 2018
Resumo:	Apresenta-se proposta de Acordo de Colaboração entre o Município e a Associação Técnico-Profissional D. Carlos I que visa regular, as condições de parceria, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia para o ano 2018
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Aprovação
Nº Trabalhador	4447
Assinatura:	Helena Ferreira

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta de Acordo de Colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A reunião de Câmara.		
Eleito:	U.P.		
Data:	18/1/18	Assinatura:	Moban

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.	
24.1.18	



ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO 2018

ENTRE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501 177 256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL D. CARLOS I, com sede na Quinta do Pessegueiro, 7080-304 Vendas Novas, com o NIF 503 902 284, representado neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui Pedro Confraria Rodrigues Soares, adiante designado por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO:

- 1.) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino e formação do Concelho;
- 2.) Que a Associação Técnico Profissional D. Carlos I tem sido uma instituição de referência no ensino profissional em Vendas Novas, considerada uma Instituição de Utilidade Pública, certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em várias áreas;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular, as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, no que respeita ao apoio municipal para deslocações para visitas de estudo dos formandos, cedência de espaços para a realização de atividades e apoio em trabalhos de reprografia, produzindo os seus efeitos para o ano 2018.

Cláusula 2ª

Cedência de Transportes Municipais à Associação

1. Deslocações para fora do Concelho

O Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente à Associação, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de 500 quilómetros. A Associação ficará responsável pela gestão do seu plafond de quilómetros e deverá proceder, junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência. Se for verificada a necessidade de transporte que exceda os quilómetros atribuídos, haverá lugar a uma redução de 50% dos custos, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

2. Deslocações dentro do Concelho

As deslocações dentro do Concelho de Vendas Novas são apoiadas pelo Município de Vendas Novas, mediante disponibilidade de viatura e motorista, caso o pedido seja formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

Cláusula 3ª

Cedência de Espaços Municipais

O MUNICIPIO assume a isenção do pagamento de taxas na cedência de espaços culturais à ASSOCIAÇÃO, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante pedido formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis. Esta isenção aplica-se a 3 cedências de espaço no decorrer do ano 2018.

Cláusula 4ª

Apoio em Trabalhos de Reprografia

A Associação terá ainda um plafond de 250€ em reprografia (impressões e fotocópias), devendo também formalizar cada pedido a integrar neste tipo de apoio junto do Serviço de Educação da Câmara Municipal de Vendas Novas (educacao@cm-vendasnovas.pt).

Cláusula 5ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente acordo.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
2. O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, ____ de 2018

**O Primeiro Outorgante,
A Câmara Municipal de Vendas Novas,**

3

Luís Carlos Piteira Dias

**O Segundo Outorgante,
A Associação Técnico-Profissional D. Carlos I**

Rui Pedro Confraria Rodrigues Soares